



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

**PARECER n.017 /2017 – COMERV
CONSELHO PLENO**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO: Solicita regularização e autorização das seguintes funções para o atendimento na Rede Pública Municipal de Ensino: Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; Instrutor Professor da Educação Inclusiva; Agente de Apoio da Educação Inclusiva; Assistente de Ensino da Educação Infantil (Pré-Escola – Infantil IV e V)

CONSELHEIRO RELATOR: Ricardo Conceição Moraes

1- HISTÓRICO:

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Verde/GO por meio do ofício n.227/GAB/SME, datado de 28/09/2017, solicitou do Conselho Municipal de Educação a regularização e a autorização das funções para o atendimento na Rede Pública Municipal de Ensino: Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; Instrutor Professor da Educação Inclusiva; Agente de Apoio da Educação Inclusiva; Assistente de Ensino da Educação Infantil (Pré-Escola – Infantil IV e V).

AB
MMS



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

2- ANÁLISE:

ATRIBUIÇÕES DO INTÉRPRETE DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS

O intérprete educacional é aquele que ocupa a função pública Municipal de intérprete da LIBRAS, tendo como função primordial estabelecer a intermediação comunicativa entre os usuários da LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais e os de Língua Oral – Língua Portuguesa – no contexto escolar, traduzindo / interpretando as aulas, com o objetivo de assegurar o acesso dos surdos à educação.

É importante ressaltar: O profissional será submetido à avaliação específica (LIBRAS), a ser realizada pelo CAS (CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SURDEZ, PROLIBRAS / MEC (Proficiência na Tradução e Interpretação da LIBRAS/Língua Portuguesa).

ATRIBUIÇÕES DOS INTÉRPRETES:

- I. Participar do planejamento pedagógico da Unidade Escolar;
- II. Interpretar reuniões que envolvam a Unidade Escolar e Comunidade;
- III. Entender a diversidade linguística e cultural dos surdos, dando suporte ao (a) professor(a) na compreensão dessa diferença;
- IV. Envolver-se com o espaço acadêmico, neste, discutir a importância e o papel de intérprete na Unidade Escolar;
- V. Trabalho em parceria com o(a) professor(a) regente;
- VI. Interpretar o conteúdo exposto pelo(a) professor(a), sem interferir diretamente no processo ensino e aprendizagem;

Handwritten signature and initials



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

- VII.** Participar dos ciclos de estudos, encontros pedagógicos e reuniões com os professores na Unidade Escolar;
- VIII.** Participar e multiplicar os cursos, encontros e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação/SME;
- IX.** Propiciar melhor comunicação entre professores, estudantes e familiares;
- X.** Manter-se atualizado e estar sempre disposto a aprimorar seus conhecimentos;
- XI.** Capacitar a equipe escolar, no domínio da LIBRAS;
- XII.** Esclarecer e apoiar os professores regentes no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando os professores, caso necessário e mediante a solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;
- XIII.** Traduzir todas as questões da avaliação – do português escrito para a LIBRAS – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois eles quando necessários, dizem respeito somente ao professor;
- XIV.** Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;
- XV.** Redirecionar ao(a) professor(a) os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos, a respeito das aulas, pois é a referência no processo de ensino e aprendizagem;
- XVI.** Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à Língua e a ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos;
- XVII.** Reunir-se com representantes da Unidade Escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento.

[Handwritten signature]



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

INSTRUTOR / PROFESSOR DA LIBRAS

O instrutor/professor da LIBRAS é aquele que ocupa a função pública municipal de Instrutor / professor da LIBRAS, tendo como função primordial o ensino da Língua de Sinais – Língua Brasileira de Sinais, no contexto escolar, tanto a alunos surdos, quanto a ouvintes e a professores da Rede Pública Municipal de Ensino.

PERFIL:

- Ter domínio da LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais);
- Possuir comprovação de Curso da LIBRAS;
- Ter conhecimento dos processos de ensino e aprendizagem destinados ao estudante surdo, compreendendo as implicações da surdez e as necessidades educacionais particulares da pessoa surda;
- Ter disponibilidade de no mínimo 30 horas semanais;
- Ter nível superior, preferencialmente em Pedagogia, ou estar cursando e, na ausência deste, ter nível médio.

O profissional será submetido à avaliação específica (LIBRAS), a ser realizada pelo CAS (CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SURDEZ, PROLIBRAS/ MEC) – Proficiência no ensino da LIBRAS.



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ATRIBUIÇÕES DOS INSTRUTORES:

- I. Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela Unidade Escolar;
- II. Preparar previamente suas aulas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino da LIBRAS;
- III. Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar, principalmente com os intérpretes;
- IV. Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à Língua de Sinais, Cultura e Identidade dos surdos, não cabendo a ele nenhuma explicação sobre os conteúdos específicos de outras disciplinas, ainda que os domine;
- V. Informar aos professores e intérpretes as particularidades dos surdos e, sempre que necessário, sugerir a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos aos conteúdos escolares;
- VI. Considerar os diversos níveis da Língua de Sinais dos alunos surdos e também ouvintes, e se dedicar ao desenvolvimento da fluência e ao aperfeiçoamento de todos os seus alunos no uso da LIBRAS;
- VII. Reunir-se com um representante da Unidade Escolar e com os demais integrantes do contexto escolar e/ou instrutores sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento.

AB
Murilo



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

- I. Acompanhar, auxiliar e orientar os alunos nas Atividades de Vida Diária (AVD'S) como: higiene, alimentação e locomoção;
- II. Auxiliar o(a) professor(a) na realização das atividades junta a todos os alunos ora oferecendo suporte à turma para que o professor realize atividades com os alunos PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ora apoiando os alunos com deficiência na realização das atividades planejadas pelo professor regente;
- III. Dar sugestões ao professor(a) regente para a elaboração e execução do planejamento e material didático;
- IV. Cooperar com professor(a) na observação dos alunos com deficiência para o preenchimento da ficha de avaliação pedagógica;
- V. Participar das formações continuadas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação/SME, bem como iniciar novos cursos;
- VI. Participar das reuniões com os pais, sempre que necessário, para a promoção de ações referentes à rotina nas Unidades Escolares;
- VII. Agir com ética, respeito e solidariedade perante os colegas de trabalho, contribuindo com o bom clima organizacional;
- VIII. Respeitar a singularidade e particularidade do educando, bem como criar situações que elevam a autoestima dos alunos, tratando-os com afetividade e fortalecendo o vínculo com o mesmo;
- IX. Ser assíduo e pontual, zelando pela postura profissional e cumprindo as normas da Unidade Escolar;
- X. Seguir as normas de determinações das Unidades Escolares e ou Secretaria Municipal de Educação/SME;



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

- XI. Participar de eventos na Unidade Escolar a fim de incluir a criança com deficiência;
- XII. De acordo com a especificidade, atender até 05 (cinco) educandos em uma mesma turma.

DIREITOS DO AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

- I. Exercer as funções de assistência a docência, a partir de orientação recebida da equipe pedagógica da Unidade Escolar, equipe do Departamento de Educação Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação/SME e de Instituições congêneres, quando o aluno for atendido por estas;
- II. Ser respeitado no exercício de suas funções pelos membros da comunidade escolar;
- III. Ser ouvido pelos professores, bem como pelo(a) Diretor(a) da Unidade Escolar.

DEVERES DO AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

- I. Manter-se informado sobre os trabalhos correspondente à sua área de atuação, de modo a imprimir qualidade e compatibilidade dos mesmos com o perfil da Secretaria Municipal de Educação/SME;
- II. Comportar-se adequadamente de forma compatível com a moralidade e com o perfil da Secretaria Municipal de Educação/SME, inclusive em relação à vestimenta;
- III. Relacionar-se com outros membros do pessoal técnico-administrativo, professores ou alunos, de modo cordial e solidário;

AB
[Handwritten signature]



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

- IV. Respeitar a hierarquia organizacional da Secretaria Municipal de Educação/SME mantendo o espírito de equipe e de conciliação, visando à concretização dos objetivos institucionais;
- V. Adotar postura crítica e empreendedora nas ações, visando ao exemplar funcionamento da assistência a docência, em sintonia com a concepção adotada pela Secretaria Municipal de Educação/SME;
- VI. Cumprir fielmente os horários de dedicação à assistência a docência;
- VII. Reporta-se ao(a) Diretor(a) da Unidade Escolar, a qual está exercendo a assistência a docência para apresentar queixas, reclamações ou sugestões, que possam elucidar questões de ordem pessoal, funcional ou pedagógica.

PERFIL:

- Graduação em Pedagogia ou áreas afins (ou cursando);
- Na ausência deste, serão profissionais de outras graduações com Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* ou cursos relativos à Educação Inclusiva.



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

**ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO
INFANTIL (PRÉ-ESCOLA – INFANTIL IV E V)**

ÁREA	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Assistência de Ensino da Educação Infantil	Diploma de Conclusão ou Histórico do curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior e/ou Declaração de pelo menos 30% da carga horária do curso devidamente registrado pelo MEC.	40 (quarenta) horas semanais

ATRIBUIÇÃO GERAL:

Acompanhar e atuar junto aos professores auxiliando-os na execução das atividades pedagógicas e recreativas propostas às crianças da Pré-Escola (Infantil IV e V).



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Responsabilizar-se pelas atividades relativas ao cuidar e educar dando assistência às crianças da Educação Infantil (Pré-Escola – Infantil IV e V) respeitando as especificidades de cada etapa do desenvolvimento infantil, seus valores e individualidade, conforme orientação do(a) professor(a);
- Participar permanentemente do processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas, auxiliando o(a) professor (a) quanto à observação, registro e avaliação do processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança;
- Acompanhar, em parceria com o(a) professor(a), as crianças em atividades sociais e culturais programadas pela Unidade Escolar;
- Participar e acompanhar as crianças nas atividades externas, zelando pela segurança das mesmas e o bom aproveitamento da programação trabalhada;
- Participar ativamente, juntamente com o(a) professor(a), do processo de integração Unidade Escolar/Família/Comunidade, acolhendo a criança, pais e/ou responsável com cordialidade;
- Participar de formação e reuniões de trabalho realizadas pela Unidade e ou Secretaria Municipal de Educação/SME quando convocados, visando o aprimoramento profissional.

As atribuições: Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; Instrutor Professor(a) da LIBRAS; Agente de Apoio da Educação Inclusiva; Assistente de Ensino da Educação Infantil (Pré-Escola – Infantil IV e V) devem ser permeadas

AB
[Handwritten signature]



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

de muitos estudos, pesquisas e sempre procurando renovar as práticas, criando ambientes que propicie a interação do aluno com o objeto de aprendizagem, buscando atingir positivamente a realidade na Comunidade Escolar.

3- CONCLUSÃO:

A regulamentação das atribuições: Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; Instrutor Professor (a) da LIBRAS; Agente de Apoio da Educação Inclusiva; Assistente de Ensino da Educação Infantil (Pré-Escola – Infantil IV e V), nos moldes apresentados, atendem os preceitos legais e em nada contraria as normas do Sistema Municipal de Ensino.

4- VOTO DO RELATOR:

Seja dada a autorização das regulamentações das atribuições: Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; Instrutor Professor (a) da LIBRAS; Agente de Apoio da Educação Inclusiva; Assistente de Ensino da Educação Infantil (Pré-Escola – Infantil IV e V) para a Secretaria Municipal de Educação/SME.


Ricardo Conceição Moraes
Conselheiro Relator





SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

5 - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

Somos pela a autorização das regulamentações das atribuições: Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; Instrutor Professor (a) da LIBRAS; Agente de Apoio da Educação Inclusiva; Assistente de Ensino da Educação Infantil (Pré-Escola – Infantil IV e V) na forma apresentada.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO PLENO, dado e passado aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.


Adriano Campos Bonifácio

Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHEIROS:

Adilza Coelho Soares Martins
Adriane Cruvinel Campos Guimarães
Ana Luiza de Lima Guimarães Costa
Cheila Cecília Leão Ribeiro Peres
Daniella Gomes Clemente Gonçalves
Edinair Furtado da Silva
Gigliola Araújo Silva
Mara Regina Pagnussat Benke
Márcia Maria Guimarães Piovesan
Maria Lúcia Lima dos Anjos Soares
Ricardo Conceição Moraes
Tatiane Borges Campos
Telma Divina Nogueira Rodrigues